Art. 5º Após aprovação do PAC, a Comissão Permanente de Licitação e a Seção de Licitação e Compras - SELCO deverão publicar até 30 de setembro de cada ano, na intranet/internet, o cronograma das contratações/aquisições.

Art. 6° As unidades demandantes deverão realizar o acompanhamento dos processos de contratação/aquisição, zelando pela observância dos prazos estimados para

o processamento.

Art. 7º O Plano de Aquisições de itens de Tecnologia da Informação e Comunicação -TIC deverá observar os prazos do PAC.

Art. 8º As contratações referentes aos Pleitos Eleitorais serão tratadas em planejamento específico.

Art. 9º A DG, excepcionalmente, poderá autorizar, mediante fundamentadas justificativas, novas demandas no PAC, observando-se, em todo caso, o prazo necessário para o seu atendimento e a adequação da despesa com os princípios da programação orçamentária.

Art. 10. As aquisições no âmbito do TRE-GO observarão, no que couber, às diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa n. 1/2019 e suas respectivas alterações.

Art. 11. Os prazos de tramitação dos procedimentos de contratações/aquisições deverão observar o disposto na regulamentação pertinente à matéria no âmbito deste Tribunal.

Art. 12 Esta portaria regulará as aquisições referentes ao exercício de 2021 e seguintes, revogadas as disposições em contrário.

Goiânia, 18 de dezembro de 2019.

Desembargador CARLOS ESCHER

Presidente

PORTARIA Nº 317/2019 - PRES/TRE-GO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 15, inciso XLIII, do Regimento Interno do Tribunal, e,

Considerando o Decreto Judiciário nº 3.035/2019, de 13.12.2019, publicado em 18.12.2019, que declara aposentada voluntariamente a Dra. Ana Maria de Oliveira, Juíza Eleitoral da 106ª ZE de Caçu;

Considerando que a comarca de Caçu é comarca de vara única e encontra-se desprovida;

Considerando a ordem de substituição automática da Tabela do Judiciário Estadual de **17.12.2019**, disponível no sítio do TJGO na presente data, e em obediência ao art. 4º, *caput,* da Resolução TRE-GO nº 183/2012, RESOLVE:

Art. 1º Designar o Dr. FILIPE LUÍS PERUCA, Juiz Eleitoral da 97ª ZE de Cachoeira Alta, para substituir na jurisdição eleitoral da 106ª ZEGO, com sede no município de Caçu, no período dias 18 e 19.12.2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de dezembro de 2019.

Desembargador CARLOS ESCHER

Presidente

PORTARIA Nº 319/2019 - PRES/TRE-GO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 15, inciso XLIII, do Regimento Interno do Tribunal, e,

Considerando os afastamentos dos Juízes Eleitorais, conforme mensagens eletrônicas dos Chefes de Cartórios das respectivas Zonas Eleitorais;

Considerando a ordem de substituição automática da Tabela do Judiciário Estadual de **17.12.2019**, disponível no sítio do TJGO na presente data, e em obediência aos arts. 4º, *caput,* §1º, e 7º da Resolução TRE-GO nº 183/2012, RESOLVE:

Art. 1º Designar os Juízes de Direito relacionados no Anexo Único desta Portaria, para substituírem os titulares das Zonas Eleitorais elencadas, durante os respectivos períodos de férias, afastamentos regulamentares e compensações.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.